MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ – RS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD Nº 1765/2026
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Saúde

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados à implantação de academia ao ar livre na localidade de Ponta Alta, interior do Município de São José do Inhacorá/RS, mediante recursos provenientes de emenda impositiva, incluindo os serviços de instalação, concretagem, fixação e chumbamento dos equipamentos, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários à completa instalação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de implantação de uma academia ao ar livre na localidade de Ponta Alta, situada no interior do Município de São José do Inhacorá/RS, por meio da aquisição de equipamentos destinados à prática de atividades físicas, lazer e promoção da saúde da população.

A iniciativa busca ampliar as oportunidades de acesso da comunidade à prática regular de exercícios físicos, proporcionando um espaço público adequado, acessível e destinado ao desenvolvimento de atividades que contribuam para a melhoria das condições de saúde, do bem-estar físico e mental e da qualidade de vida dos moradores.

A disponibilização de equipamentos de ginástica em espaços públicos constitui importante instrumento de incentivo à adoção de hábitos saudáveis, especialmente por permitir que pessoas de diferentes faixas etárias tenham acesso gratuito a atividades físicas, sem a necessidade de deslocamento para outros locais ou utilização de estabelecimentos particulares.

Além dos benefícios relacionados à saúde e à prevenção de doenças associadas ao sedentarismo, a implantação da academia ao ar livre também apresenta relevância social, uma vez que proporciona um ambiente de convivência comunitária, integração entre os moradores e valorização dos espaços públicos existentes na localidade.

A escolha da localidade de Ponta Alta está relacionada à destinação dos recursos provenientes de emenda impositiva, que possibilitará ao Município realizar o investimento e ampliar a oferta de estruturas públicas voltadas à promoção da saúde e ao lazer no interior do Município.

Para atender adequadamente à finalidade pretendida, faz-se necessária a aquisição de equipamentos específicos para academia ao ar livre, confeccionados com materiais resistentes, apropriados para utilização em ambientes externos e dotados de características construtivas que proporcionem segurança, durabilidade e funcionalidade aos usuários.

A contratação deverá contemplar, além do fornecimento dos equipamentos, a execução integral dos serviços de instalação, incluindo preparação dos pontos de fixação, concretagem, fixação e chumbamento, bem como o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e insumos necessários.

Essa condição é indispensável para assegurar que os aparelhos sejam entregues devidamente instalados e em condições adequadas de utilização, evitando que o Município tenha de promover contratações complementares ou assumir despesas adicionais para sua montagem e fixação.

Dessa forma, a contratação justifica-se pelo interesse público envolvido na ampliação da infraestrutura comunitária destinada à promoção da saúde, ao incentivo à prática de atividades físicas e à melhoria da qualidade de vida da população de Ponta Alta, mediante a implantação de um espaço público de utilização gratuita, com equipamentos adequados e devidamente instalados.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A presente contratação não constou da programação inicial do Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, tendo em vista que sua viabilização está diretamente vinculada ao recebimento de recursos provenientes de emenda impositiva, disponibilizados ao Município durante o referido exercício financeiro, circunstância que deu origem à possibilidade de realização do investimento e à correspondente formalização da demanda.

Sob o aspecto jurídico, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 5º, o planejamento como princípio norteador das contratações públicas. Por sua vez, o art. 12, inciso VII, prevê a

elaboração do Plano de Contratações Anual a partir dos documentos de formalização de demandas, com a finalidade de racionalizar as contratações, promover o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.
Ainda, o art. 18 da mesma Lei determina que a fase preparatória seja caracterizada pelo planejamento e compatibilizada com o Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, bem como com as leis orçamentárias. Especificamente, o § 1º, inciso II, estabelece que o Estudo Técnico Preliminar deverá demonstrar a previsão da contratação no PCA, sempre que elaborado.
No caso em análise, a ausência de previsão inicial decorre de circunstância superveniente relacionada à disponibilização de recursos vinculados à emenda impositiva durante o exercício de 2026, cuja destinação possibilitou ao Município promover a implantação de academia ao ar livre na localidade de Ponta Alta, interior de São José do Inhacorá/RS.
Assim, a demanda apresenta justificativa específica e interesse público devidamente caracterizado, uma vez que a aquisição dos equipamentos permitirá ampliar a infraestrutura pública destinada à prática de atividades físicas, ao lazer, à promoção da saúde e à melhoria da qualidade de vida da população.
Ressalta-se que a disponibilização dos recursos durante o exercício financeiro não afasta o dever de planejamento, mas constitui circunstância que justifica a necessidade de revisão e adequação do planejamento originalmente estabelecido, a fim de contemplar a nova demanda, observadas as disposições legais e a regulamentação municipal aplicável.
Dessa forma, a Administração deverá providenciar a formalização da demanda e, quando cabível, a correspondente atualização do Plano de Contratações Anual – PCA, com o registro da contratação e de sua justificativa, observadas as disposições do art. 12, inciso VII, e do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação municipal aplicável.
Conclui-se, portanto, que a ausência de previsão inicial no PCA possui justificativa administrativa decorrente de fato superveniente, devidamente contextualizado e vinculado à disponibilização de recursos específicos durante o exercício, não dispensando a adoção das providências necessárias à regularização e atualização do planejamento da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será planejada e instruída em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
O art. 6º da referida Lei estabelece os conceitos e definições aplicáveis às contratações públicas, especialmente quanto à caracterização dos bens e serviços comuns, cuja qualidade e padrões de desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
O art. 12 orienta a formalização dos procedimentos de contratação, mediante documentação adequada das necessidades administrativas e dos atos praticados durante o planejamento. Por sua vez, o art. 18 estabelece os elementos que devem integrar a fase preparatória, incluindo a descrição da necessidade, a definição do objeto, a estimativa das quantidades, o levantamento de mercado, a estimativa do valor e a justificativa da solução escolhida.
A estimativa do valor da contratação deverá observar os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa compatível com os preços praticados no mercado, devidamente documentada e acompanhada da respectiva memória de cálculo.
Considerando as características do objeto, que compreende o fornecimento de equipamentos para academia ao ar livre, com especificações técnicas passíveis de descrição objetiva, a Administração poderá adotar procedimento licitatório na modalidade pregão, prevista no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caso confirmada a classificação do objeto como bem comum, observando-se o art. 29 da mesma Lei.
Alternativamente, considerando que o valor global estimado da contratação é inferior ao limite legal atualizado, poderá ser avaliada a realização de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o objeto seja corretamente enquadrado como compra ou outro serviço não caracterizado como serviço de engenharia, e que sejam observados o limite legal, o somatório das despesas de mesma natureza no exercício financeiro e os demais requisitos legais aplicáveis.

A eventual adoção da dispensa de licitação deverá ser devidamente instruída, observando-se o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à justificativa da escolha do contratado, à justificativa do preço, à comprovação da disponibilidade orçamentária e aos demais documentos exigidos para a contratação direta.
A definição do procedimento deverá considerar a natureza predominante do objeto, a classificação dos serviços de instalação, a competitividade do mercado, os custos envolvidos e a solução mais vantajosa para a Administração, com o devido enquadramento jurídico antes da publicação do instrumento de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender a requisitos técnicos, funcionais e de qualidade que assegurem o fornecimento de equipamentos apropriados para utilização em academia ao ar livre, considerando a exposição permanente às condições climáticas e a utilização por diferentes usuários da comunidade.
Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, fabricados com materiais de qualidade, especialmente estruturas metálicas em aço carbono, com espessuras e dimensões mínimas indicadas nas especificações técnicas de cada item.
Deverão apresentar acabamento adequado, resistência mecânica, estabilidade estrutural e proteção superficial compatível com a utilização em ambientes externos, incluindo pintura eletrostática a pó em poliéster, soldas devidamente executadas, rolamentos, componentes de proteção e demais acessórios previstos nas especificações.
A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:
a) fornecimento de equipamentos novos, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
b) atendimento integral às características construtivas, dimensões, materiais, componentes e demais especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
c) resistência às ações climáticas, considerando a instalação em ambiente externo;
d) acabamento adequado, sem rebarbas, pontas, arestas cortantes ou componentes que possam comprometer a segurança dos usuários;
e) fornecimento de adesivos ou placas de identificação dos equipamentos, contendo informações sobre o fabricante, músculos exercitados, orientações de utilização e contato para assistência técnica;
f) utilização de componentes e sistemas de movimentação compatíveis com a finalidade de cada equipamento, incluindo rolamentos, eixos, amortecedores, pedais, batentes e demais acessórios especificados;
g) fornecimento dos equipamentos acompanhados das orientações necessárias à instalação, utilização, conservação e manutenção;
h) garantia contra defeitos de fabricação, materiais e funcionamento, pelo prazo a ser estabelecido no Termo de Referência;
i) substituição ou reparação, sem ônus para o Município, dos equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações contratadas, observadas as condições de garantia e as responsabilidades legais.

4.1. Requisitos relativos à instalação

A empresa contratada será integralmente responsável pela instalação dos equipamentos nos locais indicados pelo Município, devendo executar todos os serviços necessários à sua completa implantação.
A obrigação compreenderá:
a) transporte dos equipamentos até o local indicado pela Administração;
b) disponibilização de mão de obra, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à instalação;
c) execução dos serviços de concretagem, fixação e chumbamento;
d) fornecimento de concreto, chumbadores, elementos de fixação e demais materiais e insumos necessários;
e) posicionamento e instalação dos aparelhos, observando as orientações técnicas do fabricante e os requisitos de segurança;

f) verificação da estabilidade, alinhamento, fixação e funcionamento dos equipamentos após a instalação;
g) limpeza e organização do local ao término dos serviços, com recolhimento dos resíduos gerados pela execução.
A instalação deverá ser realizada de acordo com as orientações técnicas do fabricante, respeitando as condições necessárias à estabilidade dos equipamentos e à segurança dos usuários.
Não será admitida a entrega dos equipamentos desacompanhada da respectiva instalação, uma vez que o objeto compreende a disponibilização da estrutura completa e pronta para utilização.
A Administração deverá avaliar, na elaboração do Termo de Referência, a necessidade de exigência de responsável técnico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, caso a natureza dos serviços efetivamente executados assim exija.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
As quantidades foram definidas considerando a finalidade da contratação, a composição pretendida para a academia ao ar livre e a necessidade de disponibilizar diferentes modalidades de exercícios físicos à comunidade da localidade de Ponta Alta.
A definição contempla equipamentos destinados ao exercício de membros inferiores, superiores e atividades de movimentação corporal, proporcionando diversidade de utilização e atendimento às finalidades de lazer e promoção da saúde.
A estimativa compreende os seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Caminhada Duplo Standard	01	Unidade
02	Esqui Duplo Standard	02	Unidades
03	Escada Individual Standard	02	Unidades
04	Cadeira Bike Standard	01	Unidade
	Total	**06**	**Unidades**

As quantidades estabelecidas correspondem à necessidade identificada pela Secretaria Municipal da Saúde, considerando a implantação de um espaço comunitário de atividades físicas com equipamentos variados e complementares.
A aquisição deverá observar as quantidades acima indicadas, não sendo prevista a contratação de quantitativos adicionais nesta etapa.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO
Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa.
Foram consideradas as seguintes possibilidades:
Alternativa 1 – Aquisição dos equipamentos sem instalação
Consistiria na aquisição dos equipamentos e posterior contratação ou execução, pelo próprio Município, dos serviços de instalação, concretagem e fixação.
Embora essa alternativa permita a aquisição dos aparelhos de forma independente, apresenta a necessidade de organização de outra contratação ou disponibilização de estrutura própria para executar os serviços de instalação, podendo ocasionar divisão de responsabilidades, custos adicionais de mobilização e dificuldades relacionadas à compatibilização entre o fornecimento e a instalação.
Além disso, a Administração teria de assegurar previamente a disponibilidade de mão de obra, materiais, ferramentas e conhecimentos técnicos necessários à adequada implantação dos aparelhos.
Alternativa 2 – Aquisição dos equipamentos com instalação completa incluída
Consiste na contratação de empresa do ramo para fornecer os equipamentos e executar integralmente os serviços necessários à instalação, incluindo concretagem, fixação, chumbamento e fornecimento de todos os materiais e insumos.

Essa alternativa permite concentrar em um único contratado a responsabilidade pelo fornecimento e pela instalação dos equipamentos, facilitando o acompanhamento da execução, a fiscalização e a responsabilização por eventuais falhas ou desconformidades.
Também proporciona maior previsibilidade dos custos, uma vez que o preço contratado deverá contemplar todos os elementos necessários à entrega dos equipamentos devidamente instalados e em condições adequadas de utilização.

Solução escolhida

Após a análise das alternativas, considera-se mais adequada a aquisição dos equipamentos com instalação completa incluída, por representar solução mais eficiente para a Administração, permitindo que a empresa contratada assuma a responsabilidade pelo fornecimento, transporte, materiais, mão de obra e execução dos serviços de implantação.
A solução também reduz a necessidade de contratações complementares e contribui para assegurar a compatibilidade entre os equipamentos fornecidos e os procedimentos de instalação.
O levantamento de mercado foi complementado por pesquisa de preços realizada diretamente junto a quatro fornecedores do ramo e por consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Os resultados obtidos, os documentos comprobatórios e os critérios utilizados para a formação dos valores de referência encontram-se demonstrados na respectiva memória de cálculo, que integra o processo administrativo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto a quatro fornecedores do ramo e consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme registros, documentos comprobatórios e memória de cálculo que acompanham o presente processo.
Para a formação dos valores de referência, foi adotada a média aritmética dos cinco preços pesquisados para cada item, considerando as quatro pesquisas diretas realizadas com fornecedores do ramo e o preço obtido na consulta ao PNCP.
Os valores foram apurados individualmente para cada equipamento, considerando as respectivas quantidades previstas para a contratação, conforme demonstrado na memória de cálculo.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário de referência	Valor total
01	Caminhada Duplo Standard	01	R$ 5.013,83	R$ 5.013,83
02	Esqui Duplo Standard	02	R$ 5.543,15	R$ 11.086,30
03	Escada Individual Standard	02	R$ 3.804,36	R$ 7.608,72
04	Cadeira Bike Standard	01	R$ 5.567,49	R$ 5.567,49
	TOTAL GERAL	**06**		**R$ 29.276,34**

O valor global estimado da contratação é de **R$ 29.276,34 (vinte e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**.
Ressalta-se que os valores estimados deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive transporte, instalação, concretagem, fixação, chumbamento, materiais, insumos, mão de obra, encargos, tributos e demais despesas incidentes.
A memória de cálculo e os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão permanecer anexados ao processo, constituindo suporte para a definição do valor estimado no Termo de Referência.
Os valores individualizados por equipamento possuem finalidade de demonstrar a composição da estimativa global, não alterando a definição do objeto como contratação única, cujo julgamento e adjudicação deverão ocorrer pelo menor preço global.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios, vinculados à emenda impositiva destinada à implantação da academia ao ar livre na localidade de Ponta Alta, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a correspondente classificação da despesa.
A dotação orçamentária específica deverá ser indicada pelo setor competente da Administração Municipal, conforme segue:

Acesso	Vinculação	Projeto	Rubrica	Vínculo
1518	500	1043	4490 51 00 00 000	Construção/Ampliação e reformas na UBS e espaços afins

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de uma única empresa do ramo para o fornecimento e a instalação completa de equipamentos destinados à implantação de academia ao ar livre na localidade de Ponta Alta, interior do Município de São José do Inhacorá/RS.

A contratação compreenderá o fornecimento de quatro tipos de equipamentos, totalizando seis unidades, conforme as especificações técnicas que serão detalhadas no Termo de Referência:

Item 01 – Caminhada Duplo Standard: equipamento destinado à prática de exercícios de movimentação dos membros inferiores, com estrutura em aço carbono, pisantes estampados, rolamentos duplos, pintura eletrostática a pó em poliéster e demais componentes previstos na especificação técnica.

Item 02 – Esqui Duplo Standard: equipamento destinado à realização de movimentos semelhantes ao esqui, com estrutura metálica em aço carbono, pisantes estampados, eixos maciços, rolamentos duplos, batentes de borracha, acabamento adequado e demais componentes especificados.

Item 03 – Escada Individual Standard: equipamento destinado à prática de exercícios de movimentação dos membros inferiores, com estrutura em aço carbono, pisantes estampados, rolamentos duplos, amortecedores hidráulicos e acabamento compatível com a utilização em ambientes externos.

Item 04 – Cadeira Bike Standard: equipamento destinado à prática de exercícios de pedalada, com estrutura em aço carbono, assento e encosto metálicos estampados, conjunto de pé de vela, rolamentos e pedais de plástico, permitindo a utilização simultânea por até três usuários, conforme especificação.

Os equipamentos deverão apresentar estruturas resistentes, apropriadas para utilização em ambientes externos, com materiais, dimensões, componentes e acabamentos compatíveis com as especificações estabelecidas pela Administração.

A solução deverá contemplar todas as etapas necessárias à disponibilização dos equipamentos em condições adequadas de utilização, incluindo transporte até a localidade indicada, instalação, concretagem, fixação, chumbamento e fornecimento dos materiais e insumos necessários.

A empresa contratada deverá executar os serviços observando as orientações técnicas dos fabricantes, as condições do local de instalação e os requisitos de segurança aplicáveis, responsabilizando-se pela adequada implantação dos aparelhos.

Após a conclusão dos serviços, os equipamentos deverão estar devidamente instalados, fixados, estáveis, identificados e em condições de funcionamento, cabendo à fiscalização verificar a conformidade do fornecimento e da instalação com as exigências contratuais.

A solução deverá incluir, ainda, as garantias dos equipamentos e dos serviços executados, bem como a responsabilidade da contratada pela correção de eventuais defeitos, falhas de instalação ou desconformidades identificadas, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto, considerando suas características, a viabilidade técnica e econômica e a preservação da competitividade.

Embora a contratação contemple diferentes tipos de equipamentos, todos possuem finalidade comum e serão destinados à implantação de uma única academia ao ar livre, na localidade de Ponta Alta, interior do Município de São José do Inhacorá/RS.

A Administração considera mais adequada a contratação em montante global, abrangendo o fornecimento de todos os equipamentos e a execução integral dos serviços de instalação, concretagem, fixação e chumbamento, incluindo o fornecimento dos materiais, insumos e mão de obra necessários.

A contratação conjunta mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente conveniente, pois permite concentrar em uma única empresa a responsabilidade pelo fornecimento e pela instalação de todos os equipamentos, assegurando maior integração entre as etapas de execução, padronização dos serviços, facilidade de fiscalização e definição objetiva das responsabilidades contratuais.
O parcelamento poderia ocasionar a necessidade de mobilizações distintas, diferentes cronogramas de fornecimento e instalação e maior esforço de coordenação por parte da Administração, especialmente quanto à compatibilização dos serviços de concretagem e fixação dos aparelhos.
Além disso, a contratação em montante global proporciona maior previsibilidade dos custos, permitindo que a Administração conheça previamente o valor total necessário à implantação da academia, sem transferir ao Município a responsabilidade pela contratação de serviços complementares para a conclusão do objeto.
Ressalta-se que a adoção do julgamento pelo menor preço global deverá estar amparada na demonstração de que a contratação conjunta é técnica e economicamente mais vantajosa, sem prejuízo indevido à competitividade, considerando a existência de fornecedores capazes de atender integralmente às exigências estabelecidas.
Dessa forma, justifica-se o não parcelamento da contratação, estabelecendo-se como critério de julgamento o **menor preço global**, considerando o conjunto dos equipamentos e respectivos serviços de instalação, constituindo um único objeto contratual, com adjudicação integral a uma única empresa.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:
a) implantação de academia ao ar livre na localidade de Ponta Alta, interior do Município;
b) ampliação da infraestrutura pública destinada à prática de atividades físicas e ao lazer;
c) incentivo à adoção de hábitos saudáveis e à prática regular de exercícios físicos;
d) promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida da população;
e) disponibilização de espaço gratuito para utilização pela comunidade;
f) estímulo à convivência social e à integração entre os moradores;
g) valorização dos espaços públicos e ampliação das oportunidades de lazer no interior do Município;
h) utilização adequada dos recursos provenientes de emenda impositiva, com observância dos princípios da eficiência e da economicidade;
i) disponibilização de equipamentos devidamente instalados, seguros e em condições de utilização, evitando a necessidade de contratações complementares para sua implantação.
Espera-se, assim, que a contratação produza benefícios concretos à comunidade, mediante a disponibilização de estrutura pública voltada à promoção da saúde, ao lazer e à qualidade de vida.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, especialmente:
a) confirmar a disponibilidade e a adequação do espaço público destinado à implantação da academia ao ar livre na localidade de Ponta Alta;
b) verificar as condições físicas do local, incluindo área disponível, nivelamento, acessibilidade, circulação e condições necessárias à instalação dos equipamentos;
c) identificar e indicar os pontos em que cada equipamento deverá ser instalado, observando os afastamentos e espaços de utilização recomendados pelo fabricante;
d) verificar a disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos destinados à contratação, inclusive a correta vinculação à emenda impositiva;
e) concluir a elaboração do Termo de Referência, detalhando as especificações técnicas, as condições de fornecimento, os prazos, a instalação, as garantias e os critérios de recebimento;
f) definir os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, mediante designação formal;
g) providenciar a instrução do procedimento de contratação escolhido, com a documentação exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021;

h) avaliar a necessidade de documentação de responsabilidade técnica para os serviços de instalação, conforme sua efetiva classificação e exigências legais.
A Administração deverá, ainda, assegurar que o local esteja disponível para a execução dos serviços e que não existam impedimentos que comprometam a instalação dos equipamentos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
A contratação possui finalidade específica de aquisição e instalação dos equipamentos destinados à implantação da academia ao ar livre na localidade de Ponta Alta.
Não foram identificadas, até o momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que a empresa contratada deverá fornecer os equipamentos e executar todos os serviços necessários à sua completa instalação.
Eventuais serviços complementares de infraestrutura que se mostrem necessários em razão das condições específicas do terreno deverão ser previamente avaliados pela Administração, não devendo ser presumidos como parte do objeto além das obrigações expressamente definidas no Termo de Referência.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS
A contratação apresenta impactos ambientais reduzidos, considerando que envolve o fornecimento e a instalação de equipamentos metálicos destinados à utilização em espaço público.
Entretanto, durante a fabricação, o transporte e a instalação dos equipamentos poderão ocorrer impactos relacionados ao consumo de materiais, geração de resíduos de embalagens, utilização de concreto, movimentação de solo e descarte de resíduos decorrentes dos serviços.
Como medidas de prevenção e mitigação, deverão ser observadas as seguintes condições:
a) utilização de materiais resistentes e de boa durabilidade, visando ampliar a vida útil dos equipamentos e reduzir a necessidade de substituições;
b) adequada destinação de embalagens, sobras de materiais e resíduos gerados durante a instalação;
c) organização do local de execução, evitando o descarte inadequado de resíduos no ambiente;
d) utilização racional dos materiais e insumos empregados na concretagem e fixação;
e) adoção de medidas para evitar danos desnecessários ao solo, à vegetação e às áreas próximas ao local de instalação;
f) limpeza e recuperação das condições de organização do espaço após a conclusão dos serviços.
A empresa contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável e responsabilizar-se pela adequada destinação dos resíduos gerados em decorrência de sua atuação, quando cabível.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação pretendida é necessária e apresenta viabilidade técnica, econômica e administrativa para atender à demanda identificada pela Secretaria Municipal da Saúde.
A solução proposta, consistente no fornecimento dos equipamentos de academia ao ar livre com instalação completa incluída, mostra-se adequada à finalidade pública pretendida, uma vez que permite disponibilizar à comunidade de Ponta Alta uma estrutura destinada à prática de atividades físicas, lazer, convivência social e promoção da saúde.
O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores e soluções disponíveis para atendimento da necessidade. A pesquisa de preços, realizada junto a quatro fornecedores do ramo e mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, possibilitou estabelecer uma estimativa global de **R$ 29.276,34, conforme os valores unitários de referência e a memória de cálculo que integram o processo.**
A contratação deverá ser estruturada como objeto único, em montante global, contemplando o fornecimento dos seis equipamentos e a execução de todos os serviços necessários à sua completa instalação, incluindo concretagem, fixação, chumbamento, materiais, insumos e mão de obra, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global e adjudicação integral a uma única empresa.
Quanto ao procedimento de contratação, considerando as características do objeto e seu valor estimado, poderá ser avaliada a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no

art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que confirmado o enquadramento do objeto nessa hipótese legal, atendidos os limites vigentes, verificado o somatório das despesas de mesma natureza no exercício financeiro e realizada a adequada instrução processual, conforme art. 72.
Alternativamente, caso a Administração opte pela realização de procedimento licitatório, deverá ser avaliada a modalidade pregão, prevista no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caso confirmada a classificação do objeto como bem comum, observando-se o art. 29 da mesma Lei e a adoção preferencial da forma eletrônica, conforme regulamentação aplicável.
Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando que a solução atende à necessidade administrativa, apresenta condições de execução disponíveis no mercado e proporciona benefícios diretos à comunidade, estando alinhada ao interesse público e aos objetivos institucionais do Município.

São José do Inhacorá/RS, 12 de novembro de 2026.

Michele Meyer
Secretária Municipal de Saúde

Fernanda Lubini
Escriturário